



COMUNICAÇÃO - BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

Dezembro de 2019

Em dezembro de 2019, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 13 convenções coletivas (oito acordos de empresa, três contratos coletivos e dois acordos coletivos), uma portaria de condições de trabalho e três portarias de extensão, perfazendo um total de 17 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 13 convenções coletivas publicadas em dezembro de 2019 têm uma cobertura potencial de 67.991 trabalhadores, sendo que três são primeiras convenções. Nestas últimas incluem-se três acordos de empresa que passam a regular as condições de trabalho nas atividades dos transportes aéreos de passageiros; fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis e transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 1.326 trabalhadores por estas convenções.

As 10 convenções coletivas revistas que foram publicadas em dezembro de 2019 têm uma cobertura potencial de 66.665 trabalhadores, e correspondem a três revisões globais e sete revisões parciais. As revisões globais dizem respeito a dois contratos coletivos nos setores dos transportes rodoviários de mercadorias e atividades de mudanças, fabricação de equipamento de transporte e um acordo de empresa no setor fabricação de pasta. As sete convenções revistas parcialmente referem-se a quatro acordos de empresa (abrangendo as atividades de atividades de apoio social com alojamento, atividades postais sujeitas a obrigações do serviço universal e fabricação de vidro de embalagem); dois acordos coletivos (na atividade da intermediação monetária) e um contrato coletivo (no âmbito do comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados).

No total das 13 convenções revistas e publicadas no mês de dezembro, a maioria (10) abrange o território nacional, dois têm um âmbito de aplicação geográfico distrital e uma com abrangência pluridistrital.

A portaria de condições de trabalho publicada no mês de dezembro de 2019, tem uma cobertura de 90.844 trabalhadores.

Relativamente às Portaria de Extensão publicadas em dezembro de 2019, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em dois acordos de empresa e num contrato coletivo.





Os índices Boletins de Trabalho e Emprego publicados no mês de dezembro podem ser consultados através do seguinte *link*: http://www.dgert.gov.pt/calendario-de-publicacao-do-bte-em-2019

GLOSSÁRIO

O BTE – Boletim do Trabalho e Emprego – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A 1.ª série tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre Regulamentação e Organizações do Trabalho. As Separatas são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

Os Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT negociais incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT não negociais incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As convenções coletivas podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- Contrato coletivo: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- Acordo coletivo: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- Acordo de empresa: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.